

Decreto-Lei n.º 186-A/99, de 31 de Maio (aprova o regulamento da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro) com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 290/99, de 30 de Julho, 27-B/2000, de 3 de Março, 246-A/2001, de 14 de Setembro, 74/2002, de 26 de Março, 148/2004, de 21 de Junho, 219/2004, de 26 de Outubro e 25/2009, de 26 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 28/2009, de 28 de Janeiro — Proceda à regulamentação, com carácter experimental e provisório à LOFTJ;

Portaria n.º 170/2009, de 17 de Fevereiro — Aprova os quadros de pessoal das secretarias das comarcas do Alentejo Litoral, Baixo Vouga e Grande Lisboa-Noroeste, procede à conversão de secretarias e transição de funcionários e procede à alteração dos quadros de pessoal dos Serviços do Ministério Público do tribunal da Relação de Coimbra e da Secretaria dos Serviços do Ministério Público do tribunal da Comarca de Loures;

Portaria n.º 171/2009, de 17 de Fevereiro — Estabelece a agregação de vários juízos do Tribunal de Comarca do Alentejo Litoral e do tribunal de Comarca do Baixo Vouga;

Portaria n.º 345/2009, de 3 de Abril — Primeira alteração à Portaria n.º 950/2001, de 3 de Agosto, que classifica de primeiro acesso os tribunais judiciais de várias comarcas, e revoga a Portaria n.º 412—C/99, de 7 de Junho;

Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro — Orçamento de Estado 2009 (artigo 157.º “Instalação das comarcas piloto previstas na LOFTJ”).

Orgânica dos Serviços da Procuradoria-Geral da República (Decreto-Lei n.º 333/99, de 20 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 86/2009, de 3 de Abril);

Estatuto, Organização e Competência do Ministério Público:

Estatuto do Ministério Público (Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, alterada, redenominada e republicada pela Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto, e alterada pelas Leis n.º 42/2005, de 29 de Agosto, n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, n.º 52/2008, de 28 de Agosto e n.º 37/2009, de 20 de Julho);

Artigo 4.º da Lei n.º 143/99, de 31 de Agosto (6.ª alteração ao Estatuto dos Magistrados Judiciais);

Regulamento interno da Procuradoria-Geral da República n.º 1/2002, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 50, de 28 de Fevereiro de 2002;

Regulamento de Inspeções do Ministério Público n.º 17/2002, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 2002;

Regulamento de Movimentos de Magistrados do Ministério Público, aprovado por Deliberação n.º 730/2009 e publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de Março de 2009;

Portaria n.º 598/2009, publicado no *DR*, 1.ª série, n.º 108, de 4 de Junho — Fixa o quadro de pessoal dos Gabinetes de Apoio aos Magistrados do Ministério Público das comarca piloto do Alentejo Litoral, Baixo Vouga e Grande Lisboa-Noroeste;

Subdelegação de poderes no Vice-Procurador-Geral da República — Despacho n.º 15859/2008, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 110, de 9 de Junho de 2008;

Deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, de 29 de Novembro de 2006, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 29 de Dezembro de 2006 (Deliberação n.º 1811/2006) — delegação de poderes no Procurador-Geral da República;

Despacho do Procurador-Geral da República, de 14 de Dezembro de 2006, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 29 de Dezembro (Despacho n.º 26 455/2006) — subdelegação de poderes nos procuradores-gerais distritais;

Despacho do Procurador-Geral da República, de 26 de Janeiro de 2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 23 de Fevereiro de 2007 (Despacho n.º 2768/2007) — subdelegação de poderes nos procuradores-gerais adjuntos coordenadores dos Tribunais Centrais Administrativos, Norte e Sul;

Deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, de 28 de Maio de 2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 15 de Fevereiro de 2007 (Deliberação (extracto) n.º 246/2007) — delegação de poderes no Procurador-Geral da República;

Despacho do Procurador-Geral da República, de 23 de Maio de 2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 9 de Junho de 2008 (Despacho n.º 15859/2008) — subdelegação de poderes no Vice-Procurador-Geral da República;

Quadro Complementar de Procuradores-Adjuntos — Aprovado por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, de 9 de Maio de 2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 11 de Junho de 2007 (Deliberação n.º 1040/2007);

Substitutos do procurador-adjunto — Deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, de 17/09/2003, que fixou os procedimentos e critérios para a nomeação de substitutos do procurador-adjunto, publicada no sítio da Procuradoria-Geral da República, www.pgr.pt.

202606234



PARTE E

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho (extracto) n.º 25882/2009

Por despacho do Reitor da Universidade dos Açores de 17 de Outubro de 2009:

É autorizado o Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Tempo Determinado com João Manuel Gonçalves Cabral para exercer as funções de Professor Auxiliar, por 5 anos, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 17 de Outubro de 2009.

Isento de Fiscalização Prévia da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

Universidade dos Açores — Ponta Delgada, 19 de Novembro de 2009. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*, 202606007

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso n.º 21364/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira técnica superior

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria

n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, do dia 12 de Novembro de 2009, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1(um) posto de trabalho, da categoria e carreira de Técnico Superior, previsto no Mapa de Pessoal da Universidade da Beira Interior.

2 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo n.º 4 e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (EC-CRC), porquanto não foram publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

4 — Local de trabalho — Serviços Administrativos da Universidade da Beira Interior.

5 — Caracterização do posto de trabalho:

a) Elaboração e acompanhamento dos docentes, grupos de investigação e parceiros externos nos processos de candidaturas a programas nacionais e europeus;

b) Promover a Gestão da inovação e da propriedade industrial junto das empresas;

c) Apoio à comercialização de patentes;

d) Preparação de acções de formação aos empresários, alunos, e outros públicos sobre propriedade industrial na elaboração dos dossiers de candidaturas da instituição a investimento infra-estrutural e na área da formação;

e) Elaboração e acompanhamento de concursos de ideias de negócio e dos subsequentes planos de negócio para submissão a business angels e capital de risco;

f) Promover o empreendedorismo e a criação de empresas de base tecnológica;

g) Apoiar os processos de transferência tecnológica através de contratos de consórcio, protocolos e prestação de serviços;

h) Sensibilizar as empresas para a Certificação de I&DT;

i) Difusão da oferta tecnológica da UBI junto do sector industrial e de outros parceiros institucionais.

6 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR:

Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Por despacho do Reitor de 12 de Novembro de 2009, tendo em conta a natureza técnica das tarefas a executar e a urgência de Serviço de que se reveste o procedimento, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público.

8 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura em Gestão de Empresas, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8.1 — Experiência mínima de 2 anos na área caracterizada no posto de trabalho, e formação na área de empreendedorismo de base tecnológica e gestão da inovação e de projectos;

8.2 — Conhecimentos de Inglês e Espanhol;

8.3 — Domínio de programas informáticos como o Excel, o SPSS, o Makbiz — Plano de Negócios, FrontPage, Softpack — Plano de Marketing e outros relacionados com o Office.

9 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 — Forma da candidatura:

10.1 — A candidatura é apresentada em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, disponibilizada no site electrónico da Universidade da Beira Interior <http://www.ubi.pt>, área institucional, recursos humanos, procedimento concursal, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h 30 m às 12h 30 m e 14h 30 m às 17h) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para Divisão de Expediente e Pessoal, Serviços Administrativos, Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã.

10.2 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae*;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Certificados das acções de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata;

d) Declaração comprovativa da existência de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções e das avaliações de desempenho obtidas.

10.3 — A falta de qualquer dos documentos atrás mencionados é motivo de exclusão.

10.4 — Não são admitidas candidaturas remetidas por correio electrónico.

11 — Métodos de selecção:

Este procedimento concursal comum de recrutamento é urgente face à necessidade de preencher o posto de trabalho a ocupar, por forma a assegurar a realização das tarefas que lhe são inerentes, bem como a respectiva natureza e grau de especificidade, no uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, sendo utilizado como método de selecção obrigatório a avaliação curricular (AC) e como método de selecção facultativo a entrevista profissional de selecção (EPS):

a) Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipos de funções exercidas e avaliação de desempenho obtidos;

b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados, durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

As ponderações para a valoração final são as seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) — 70 %;

b) Entrevista Profissional de Selecção — 30 %.

12 — São excluídos os candidatos que não realizem qualquer um dos métodos de selecção ou das suas fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

13 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção ou numa das fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Os candidatos excluídos serão, como estatuí o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — Em conformidade com o disposto na alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

17 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Prof.ª Doutora Ana Paula Coelho Duarte, Vice-Reitora;

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Mário Lino Barata Raposo, Professor Catedrático;

Lic.ª Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro, Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal.

Vogais suplentes:

Lic.ª Maria Fernanda da Conceição Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Contabilidade e Património;

Lic.ª Dina Batista Pereira — Técnica Superior

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público dos Serviços Administrativos da Universidade da Beira Interior e disponibilizada na sua página electrónica.

19 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nos Serviços Administrativos da Universidade da Beira Interior e disponibilizada na sua página electrónica.

20 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — O recrutamento efectua-se, por força do disposto no n.º 4 do artigo 6.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º da LVCR, pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, dos candidatos com relação jurídica de emprego

público por tempo indeterminado e, esgotados estes, dos restantes candidatos aprovados.

22 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da carreira é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso é publicitado na página electrónica da UBI, por extracto e a partir da sua publicação no *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público, no 1.º dia útil seguinte, e num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis.

25 — Prazo de validade — O presente procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Covilhã e UBI em 19 de Novembro de 2009. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

202604655

Despacho (extracto) n.º 25883/2009

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 42/2006 de 30 de Março, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 107/2006, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Comunicação Estratégica: Publicidade e Relações Públicas, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Criação

1 — A Universidade da Beira Interior ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Comunicação Estratégica: Publicidade e Relações Públicas que confere.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo Regulamento de Grau de Mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Comunicação Estratégica: Publicidade e Relações Públicas, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4.º

Habilitações de acesso e número de vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, nas seguintes áreas:

a) Ciências da Comunicação;
b) Titulares de outras licenciaturas ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2006/2007, inclusive.

28 de Julho de 2006. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior
- 2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável
- 3 — Curso: Comunicação Estratégica: Publicidade e Relações Públicas
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Comunicação
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do curso: 4 Semestres
- 8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativo sem que o curso se estruture (se aplicável):

Estrutura única

- Opção I
- Opção II
- Opção III
- Opção IV
- Opção V

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Estrutura única

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Comunicação	CC	36	0
Artes e Letras	AL	6	0
Filosofia	FIL	6	0
Psicologia	P	6	0
Marketing	MK	6	0
<i>Total</i>		60	0

Opção I

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Comunicação	CC	0	6
<i>Total</i>		0	6